

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 190/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 82/2023

Processo Licitatório nº 255/2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial SRP nº 82/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de utensílios e equipamentos diversos, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Frederico Westphalen, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE - 109792						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38,00	UN	Assadeira /Travessa de Vidro Refratário Retangular Funda 3,7 L com Alças Laterais; Dimensões: 36 x 22 x 7.5 cm; 1.74 Quilogramas	MARINEX	62,00000	2.356,00
2	13,00	UN	Assadeira retangular em alumínio com dimensões de 30x44x5,6cm	EXT	23,75000	308,75
6	42,00	UN	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 06 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro	ERCA	9,81000	412,02
7	72,00	UN	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 10 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro	ERCA	13,86000	997,92
8	52,00	UN	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	ERCA	26,63000	1.384,76

10	15,00	UN	Bandeja grande retangular, acabamento liso, toda em aço inox, 48 cm de comprimento x 32 cm de largura x 2,5mm de espessura.	GP	41,94000	629,10
11	42,00	UN	Bandeja plástica multiuso, retangular grande Material: Plástico Polipropileno Capacidade: 6 Litros Dimensões - Altura: 7cm / Largura: 29,5cm Comprimento: 43cm	PLASMONT	12,42000	521,64
12	32,00	UN	Bandeja plástica multiuso, retangular pequena Material: Plástico Polipropileno Dimensões: 30,3 cm (C) x 22,1 cm (L) x 7,5 cm (A), Capacidade: 3,0 L	GIPLAS	9,36000	299,52
13	12,00	UN	Botijão Térmico. Com torneira plástica, tripé retrátil ou base, com alça para transporte, material polietileno de alta velocidade, capacidade mínima de 12 litros.	MOR	138,50000	1.662,00
14	8,00	UN	Bule com tampa em alumínio, capacidade de 2 a 3 litros, cabo em baquelite	EXT	38,51000	308,08
15	6,00	UN	Bule com tampa em alumínio, capacidade de 4,5 a 5 litros, cabo em baquelite	EXT	69,20000	415,20
17	11,00	UN	Caneca leiteira grande, 2 litros, com tampa em alumínio grosso. 2 litros de capacidade. Medidas largura com o cabo 14,5 diâmetros 20 cm altura 14 cm.	EXT	23,40000	257,40
18	18,00	UN	Caneca/Leiteira grande, 5,1 Litros. Com Tampa Em alumínio Grosso. 5 Litros de capacidade. Medidas:Largura com o cabo: 28,5Cm.Diâmetro: 20Cm.Altura: 20Cm.	EIRILAR	81,08000	1.459,44

19	24,00	UN	Canecas para café/chá 250 ml, porcelana	SCHMITZ	13,85000	332,40
20	10,00	UN	Chaleira 3 litros Chaleira de alumínio, com tampa. Alça móvel com pegador de baquelite	BELMAR	54,45000	544,50
22	11,00	UN	Chaleira/Jarra Elétrica 220 v no mínimo 1,8 litros de capacidade ,em inox desligamento automático.	MEGA	63,00000	693,00
24	24,00	UN	Colher de café; em alumínio, 10 cm de comprimento	DM	0,90000	21,60
25	12,00	UN	Colher de pau grande – 60cm	AJP	11,70000	140,40
26	12,00	UN	Colher de pau pequena – 30 cm	AJP	6,84000	82,08
27	25,00	JG	Colher de silicone Jogo de utensílios para cozinha em silicone 7 pçs Material: Silicone Preto com cabo em aço inox Conjunto composto por 1 colher de silicone com cabo em inox 34 cm 1 concha de silicone com cabo em inox 34 cm 1 escumadeira de silicone c/ cabo em inox 34 cm 1 espátula vazada de silicone c/ cabo inox 34 cm 1 pegador de massa de silicone c/ cabo inox 34 cm 1 pegador de silicone e inox c/ trava 26 cm 1 batedor de silicone cabo inox 25 cm Temperatura máxima: 220°C	GP	99,00000	2.475,00
28	370,00	UN	Colher média (sobremesa) em Aço Inox Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 153x 33x 18 mm..	DM	1,26000	466,20
29	110,00	UN	Colheres de chá inox	DM	0,90000	99,00
30	257,00	UN	Colheres de sopa inox	DM	1,53000	393,21
34	50,00	CJ	Conjunto de Xícaras com Pires 220ml Chá 8 Peças Material: Vidro	SCHMITZ	70,20000	3.510,00

			Cor: Vidro Translúcido Material: Vidro Capacidade: 220 ml Altura da Xícara: 8cm Diâmetro da boca: 7,5cm Diâmetro do pires: 13cm Peso: 0,320g cada unidade com xícara e pires Item: 8 peças, sendo 4 xícaras e 4 pires			
35	367,00	UN	Copo americano em vidro, 300 ml	NADIR	3,85000	1.412,95
36	270,00	UN	Copos de plástico com tampa e bico infantil Capacidade 220ml Tamanho aproximado: 11 x 8 x 8 cm. Peso: 0,0.7 Kg Material: Plástico Polipropileno livre de BPA.Utilização em microondas.	JAGUAR	4,05000	1.093,50
38	19,00	UN	Cortador/descascador ralador de legumes / frutas / repolho de inox Tamanho aproximado do cortador: 16x12,5cm tamanho aproximado da embalagem: a:21,5xl:14,5cm, peso aproximado: 45g	KEITA	9,36000	177,84
41	10,00	UN	Escorredor de louça, com capacidade de 15 pratos, 06 copos e talheres, 43x36x18cm, peso 750g, material de alumínio.	AJP	52,20000	522,00
43	100,00	CJ	conjunto de escovas composto de 1 Escova para mamadeira 1 escova para bico Composição: Cabo e cerdas 100% Polipropileno (PP); Base: 100% Aço; Ponta: 100% Esponja, Livre de BPA Tamanho: Escova para mamadeira 24cm; Escova para bico: 12cm	UC	7,20000	720,00

45	35,00	UN	Faca de pão com 29 a 35 cm, lâmina serrilhada em inox, o cabo na cor branca em polipropileno	SIMONAGGIO	6,98000	244,30
46	39,00	UN	Faca de corte com 28 a 32 cm. Lâmina em inox e o cabo na cor branca em polipropileno.	SIMONAGGIO	11,16000	435,24
47	48,00	UN	Facas de lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno ou material similar.	DM	1,71000	82,08
48	330,00	UN	Faca de mesa totalmente em inox, com serrinha	DM	1,53000	504,90
49	24,00	UN	Faqueiro 24 peças, lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno ou material similar.	DM	37,80000	907,20
50	30,00	UN	Forma de pão caseiro em alumínio com medidas 35x15x10cm	EXT	14,35000	430,50
51	41,00	UN	Forma/Assadeira Retangular 35x25 Em Alumínio Medidas:, Comprimento :35cm Largura: 25,cm, Altura: 6,0 cm, Material: Alumínio	EXT	24,30000	996,30
53	8,00	UN	Fuê (batedor manual) 30 cm em aço/inox com cabo plástico	ELITE	14,40000	115,20
54	35,00	UN	Funil em Aço Inox 12CM	KE	14,22000	497,70
55	250,00	UN	Garfo de mesa totalmente em inox. Garfo com dentes polidos na parte interna, totalmente feito de aço inox Altura: 2 cm, Largura: 19,3 cm, Profundidade: 2,3 cm	DM	1,53000	382,50
56	128,00	UN	Garfos de mesa em aço inox. Cabos de polipropileno ou material similar.	DM	1,71000	218,88
57	24,00	UN	Garfos de sobremesa, inox	DM	1,08000	25,92
58	8,00	UN	Garrafa Térmica 1 litro.	MOR	28,80000	230,40
59	90,00	UN	Garrafa térmica de 1,8 litros de capacidade e conservação de líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20	THENAS	72,00000	6.480,00

			horas, com ampola de vidro e acabamento em inox polido.Sistema de servir com acionamento de pressão.			
60	21,00	UN	Jarra com tampa em vidro com capacidade de 1,4 litros	MARINEX	22,77000	478,17
61	7,00	UN	Jarra de vidro com tampa, capacidade de 1,6 litros.	NADIR	25,20000	176,40
62	28,00	UN	Jarra plástica, com tampa transparente, material atóxico, capacidade de 2 litros. Livre de BPA	GIPLAS	7,20000	201,60
63	28,00	UN	Jarra plástica, com tampa, transparente, material atóxico, capacidade de 4 litros. Livre de BPA.	PLASMONT	14,40000	403,20
64	4,00	UN	Jogo de chá xícaras com pires 170 ml c/6 porcelana branca	SCHMITZ	95,40000	381,60
69	26,00	UN	Panela de alumínio com tampa, 12 litros Medidas aproximadas: Altura: 150mm Largura: 320mm Profundidade: 320mm	EXT	64,35000	1.673,10
70	29,00	UN	Panela de alumínio com tampa, 20 litros Altura: 180mm Largura: 380mm , Profundidade: 380mm	EXT	135,90000	3.941,10
71	21,00	UN	Panela de Alumínio com tampa, 30 litros Medidas aproximadas: Altura: 35cm, Diâmetro: 35cm Capacidade: 30L	EXT	160,20000	3.364,20
73	38,00	UN	Pegador de macarrão, dentado, em aço inox. Com 20 à 25 cm de comprimento.	GP	6,66000	253,08
75	8,00	UN	Pincel culinário plástico 20cm	GP	9,72000	77,76
77	36,00	UN	Pote com tampa, capacidade 10litros Material polipropileno livre de BPA	FP	12,87000	463,32
78	36,00	UN	Pote com tampa, capacidade 2 litros Material: polipropileno livre	FP	4,50000	162,00

			de BPA			
79	53,00	UN	Pote com tampa, capacidade 5 litros Material polipropileno livre de BPA	FP	7,20000	381,60
80	29,00	UN	Pote retangular com tampa, capacidade para 3 litros em plástico atóxico, livre de BPA para ser utilizado no freezer e no microondas. Dimensões de 28,5cmx16cmx9,5cm.	FP	6,30000	182,70
81	60,00	UN	Pote retangular com tampa, capacidade para 4,3 litros, em plástico atóxico, livre de BPA. Para ser utilizado no freezer e no microondas.	PLASMONT	10,26000	615,60
82	250,00	UN	Potes de sobremesa Volume de 300ml Produto em Polipropileno livre de BPA	ERCA	1,44000	360,00
83	350,00	UN	Prato fundo de vidro temperado, transparente tipo duralex, com diâmetro o de 25 à 22 cm.	ASTRAL	4,94000	1.729,00
85	36,00	UN	Pratos para bolo, porcelana	SCHMITZ	8,81000	317,16
87	23,00	UN	Ralador 4 Faces aço Inox , 21cm	GP	12,96000	298,08
90	28,00	UN	Suporte para filtro de café com bico direcionador de encaixe e base de apoio Suporte para filtro de café número 103 Material: Plástico / Polipropileno, atóxico, livre de bpa. Dimensão coador de café: Altura: 11,5cm, Diâmetro: 13cm, Dimensão bico direcionador:, Altura: 4cm, Diâmetro: 2,5 cm, Capacidade: 700 ml	ERCA	5,04000	141,12
91	40,00	UN	Suporte para panela - P/ Descanso De Panela Em Aço	AJP	10,80000	432,00

			Inox – medidas: C19cm – L19cm – A 1cm.			
92	18,00	UN	Tábua de vidro, para cortar e servir carnes e alimentos, com 40 cm; Pés antiderrapantes em silicone; Medidas individuais: tábua - 40 cm x 40 cm x 0,5 cm	ELITE	27,72000	498,96
93	10,00	UN	Talher de silicone modelo lambe lambe	GP	8,49000	84,90
94	144,00	UN	Xícara de cafezinho com pires em louça, 90 ml	CASA TEM	16,02000	2.306,88
95	1,00	UN	termômetro digital espeto, com certificado	CASA TEM	16,20000	16,20
97	10,00	UN	Caixa térmica 06 litros	MOR	39,50000	395,00
Total dos Produtos						54.581,36

2.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

2.5. Os materiais deverão ser de boa qualidade e conforme solicitado no edital, Termo de Referência e anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.9. e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

5.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV

da Lei Nº8.666/93;

5.1.6.For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº10.520/2002.

5.2.O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal solicitante, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal.

6.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.2.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Secretário solicitante ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

6.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.4. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.5. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, enferrujados, danificados, vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6.6. A contratada ficará obrigada a substituir os objetos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado o Secretário de cada Secretaria solicitante ou servidor designado para função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ADELINO JÃO PINTO
AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal